



Homologado em 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 15.
Portaria nº 746, de 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 13.

PARECER Nº 158/2021-CEDF
Processo SEI-GDF Nº 00080-00228907/2020-03
Interessado: **Escola Cantinho Mágico**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2025, para continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos de idade, Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, a Escola Cantinho Mágico; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; aprova o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 21 de dezembro de 2020, de interesse da Escola Cantinho Mágico, situada no SHIS QI 26, Chácara 29, Lago Sul, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Escola Cantinho Mágico Ltda., com sede no mesmo endereço, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.539.437/0001-60, trata do credenciamento da instituição educacional.

A instituição educacional obteve seu último credenciamento até 31 de dezembro de 2020, por meio da Portaria nº 69/SEEDF, de 16 de junho de 2011, com base no Parecer nº 96/201-CEDF. Possui autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, e do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano.

Insta registrar que a instituição educacional autuou o presente processo intempestivamente, o que faz incidir a regra inserta no §4º do art. 228 da Resolução nº 2/2020-CEDF, *in verbis*:

Art. 228. Recredenciamento é o ato de regulação que renova o credenciamento da instituição educacional no sistema de ensino do Distrito Federal.

[...]

§ 4º O credenciamento autuado após o prazo regulamentado, no limite da validade expressa no credenciamento ou no recredenciamento, pode ser concedido por, no máximo, 5 (cinco) anos, independente da forma de oferta.

II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnico-pedagógicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determinava a Resolução nº



Homologado em 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 15.
Portaria nº 746, de 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 13.

1/2018-CEDF, revogada durante a instrução processual, e o que determina a Resolução nº 2/2020-CEDF, em vigência.

A instituição apresentou a Licença de Funcionamento nº 00328/2010, emitida em 30 de setembro de 2010, pela Administração Regional do Lago Sul, por período indeterminado, avalizada pela Lei nº 6.785, de 12 de janeiro de 2021, art. 61, que permite que as licenças de funcionamento com prazo indeterminado, emitidas com bases em leis anteriores permaneçam válidas até 31 de dezembro de 2021.

Convém salientar que a instituição educacional não possui em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, o CNAE: 8511200, referente à Educação Infantil, Creche, devido ao indeferimento da viabilidade de localização, por parte da Administração Regional do Lago Sul, considerada a publicação da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS.

Tal situação ensejou em recurso administrativo, conforme documentação apresentada pela instituição educacional, o qual se encontra sob a análise do mencionado órgão, considerando o que dispõe o art. 83 da referida lei:

Art. 83. É admitida, de forma excepcional, a continuidade do funcionamento de estabelecimento de ensino da atividade de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio em todas as UOS, desde que comprovadamente instalado, em funcionamento e credenciado pela Secretaria de Educação do Distrito Federal na data de publicação desta Lei Complementar.

Dessa maneira, entende-se necessária a determinação à instituição educacional, quanto à apresentação posterior do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com registro explícito no campo de atividades econômicas de todas as etapas e fases autorizadas.

Da inspeção *in loco*

Foi realizada visita de inspeção *in loco*, em 10 de março de 2021, ocasião em que foram verificadas a estrutura físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

A secretaria escolar é organizada e atende às normas vigentes. Possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis. O calendário escolar homologado encontra-se disponível para a comunidade escolar, por meio de aplicativo e pelo *site* da instituição educacional.



Homologado em 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 15.
Portaria nº 746, de 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 13.

Do Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas

O Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas, compatibilizado *in loco* pela equipe técnica da Disine/Suplav/SEEDF, está de acordo com Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaque para a implantação do Sistema Gevdasa, cuja finalidade é agilizar os processos burocráticos da instituição educacional, tais como: cadastros dos pais, matrícula, registros de notas, emissão de boletins, folhas de ponto, agendamentos, controle de funcionários, emissão de boletos e contratos, mensalidades em atraso, dentre outros.

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

1. Missão

A instituição educacional tem como missão:

oferecer uma educação de qualidade, num ambiente sadio e alegre de convivência e de aprendizagem, que contribua para preparar estudantes capazes de analisar, interpretar e transformar a realidade, visando ao bem-estar pessoal e coletivo do homem.

2. Organização Pedagógica

A instituição oferta a Educação Básica, nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, organizadas conforme registro abaixo, observada a idade legal para ingresso:

- Educação Infantil:

Creche:

- a) Colinho Mágico - para crianças a partir de 6 (seis) meses de idade;
- b) Maternal Fraldinha - para crianças de 1 (um) ano de idade;
- c) Maternal I - para crianças de 2 (dois) anos de idade;
- d) Maternal II - para crianças de 3 (três) anos de idade.

Pré-Escola:

- a) Jardim I - para crianças de 4 (quatro) anos de idade;
- b) Jardim II - para crianças de 5 (cinco) anos de idade.

- Ensino Fundamental:

- a) 1º ao 5º ano.



Homologado em 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 15.
Portaria nº 746, de 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 13.

Os Projetos Interdisciplinares Eletivos são ofertados no Ensino Fundamental e estão previstos na Organização Curricular, perfazendo, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária, de acordo com a legislação vigente, sendo detalhados após o quadro-resumo da matriz curricular, em anexo.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

3. Organização Curricular

Na Educação Infantil, o currículo da instituição educacional está organizado em cinco campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

No Ensino Fundamental, a Escola Cantinho Mágico organiza o currículo de forma integrada, contemplando a Formação Geral Básica e a Parte Diversificada, conforme descrito no quadro-resumo da matriz curricular, que se encontra anexo.

São ofertadas atividades complementares opcionais, as quais, de acordo com a demanda, podem ser alteradas: horta orgânica, agroflorestal, cozinha experimental, teatro, música, contação de história e Programa Bilíngue.

4. Avaliação

A instituição educacional entende que o processo de ensino e aprendizagem exige um constante repensar e um constante recriar, propondo a avaliação como um processo contínuo e sistemático.

Na Educação Infantil, a avaliação é realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento global do estudante, tendo por objetivo verificar o desempenho da criança diante das atividades desenvolvidas, visando a compatibilizar a fase de desenvolvimento e o atendimento das necessidades individualizadas, sem o objetivo de promoção, ainda que para o acesso ao Ensino Fundamental.

O resultado da avaliação do desenvolvimento escolar do estudante é expresso em relatório individual, a ser apresentado, bimestralmente, aos seus responsáveis.

No Ensino Fundamental, o processo avaliativo contempla diversos instrumentos, observadas as características do componente curricular/área de conhecimento, elaborados pelos professores, sob a orientação e apreciação da coordenação pedagógica, sendo permanentes: miniavaliações; provas; observação contínua em relação aos conceitos, procedimentos e atitudes.



Homologado em 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 15.
Portaria nº 746, de 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 13.

A nota bimestral de cada componente curricular é computada pelo somatório dos resultados das avaliações e expressa em notas de 0 (zero) a 10 (dez). A média final de cada componente curricular é composta pela soma das notas bimestrais, dividida por quatro.

Ao término do ano letivo será considerado promovido o estudante que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular.

5. Acompanhamento Estudantil

5.1 Plano de Permanência

A Escola Cantinho Mágico promove, por intermédio do Plano de Permanência:

- I. a utilização de instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido, com a finalidade de promover a melhoria da estrutura física, do quadro de pessoal, dos recursos pedagógicos, da situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- II. reuniões pedagógicas para identificar os estudantes faltosos e com dificuldades pedagógicas;
- III. reuniões com pais ou responsáveis, a fim de estreitar o acompanhamento dos resultados dos estudantes;
- IV. reuniões com coordenadores e professores, a fim de aperfeiçoar as práticas pedagógicas;
- V. a aproximação entre escola e comunidade; e
- VI. a aplicação de metodologias facilitadoras no processo de ensino e de aprendizagem.

5.2 Estratégias para o Êxito Escolar

A instituição educacional conta com as seguintes estratégias para o êxito escolar do estudante:

- olhar atentamente as individualidades do estudante, buscando sempre o contato frequente com as famílias;
- realizar ações preventivas, tanto no campo comportamental quanto no campo de dificuldades relacionadas à construção e assimilação do conhecimento;
- potencializar as interações sociais construtivas e cooperativas, com vistas à promoção da aprendizagem e da empatia e o respeito mútuo, fundamentais ao desenvolvimento moral;
- estimular a relação entre os pares na escola, a fim de contribuir para o desenvolvimento social das crianças e as escolhas que elas fazem ajudarão a formar a sua identidade, estimulando as competências sociais e emocionais.

5.3 Recuperação da Aprendizagem



Homologado em 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 15.
Portaria nº 746, de 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 13.

São previstos processos de recuperação da aprendizagem:

- I. paralela, ao longo do período letivo, como parte integrante do processo ensino-aprendizagem e em regime de trabalho contínuo e sistemático, realizada em contraturno, capaz de sanar as deficiências verificadas em seu aproveitamento;
- II. bimestral, podendo o estudante submeter-se a provas de recuperação de cada bimestre em todos os componentes curriculares nos quais não alcançou média igual ou superior a 6,0, realizada somente após aplicação das provas bimestrais e avaliações substitutivas; e
- III. final, após a recuperação do último bimestre letivo, tendo o estudante passado ou não pelos processos de recuperação anteriores.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 152 artigos e 50 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

- A avaliação está devidamente registrada, contemplando seus critérios e processos especiais, bem como a recuperação de estudos.
- O documento registra os direitos e deveres dos estudantes bem como o regime disciplinar, de acordo com a norma vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) reconduzir, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2025, para continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos de idade, Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, a Escola Cantinho Mágico, situada no SHIS QI 26, Chácara 29, Lago Sul, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Escola Cantinho Mágico Ltda., com sede no mesmo endereço, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº01.539.437/0001-60;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumo das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- d) determinar à instituição educacional a apresentação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, com registro explícito no campo de atividades



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 15.
Portaria nº 746, de 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 13.

econômicas de todas as etapas e fases autorizadas, no prazo de 180 dias, sob pena de revisão do ato de regulação;

- e) advertir a instituição educacional pelo descumprimento das regras estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

É o Parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 21 de dezembro de 2021.

ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
em 21/12/2021

CLAYTON DA SILVA BRAGA
Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 15.
Portaria nº 746, de 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 13.

ANEXO I DO PARECER Nº 158/2021-CEDF
QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Instituição Educacional: Escola Cantinho Mágico Etapa: Educação Infantil – Creche e Pré-Escola Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos Regime: Anual							
Direito de Aprendizagem e Desenvolvimento	Campo de Experiência	Creche				Pré-Escola	
		Colinho Mágico	Maternal Fraldinha	Maternal I	Maternal II	Jardim I	Jardim II
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL		20	20	20	20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL		800	800	800	800	800	800
Observação: 1. Horário de funcionamento da instituição educacional: 7h às 19h 2. Jornada, turno, horário das aulas: Jornada Parcial: - Matutino: 8h às 12h - Vespertino: 14 às 18h 3. Os horários constantes no item 2 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.							



Homologado em 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 15.
Portaria nº 746, de 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 13.

ANEXO II DO PARECER Nº 158/2021-CEDF
QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição Educacional: Escola Cantinho Mágico Etapa: Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos Regime: Anual						
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA						
ÁREA DO CONHECIMENTO	UNIDADE CURRICULAR	ANO				
		1º	2º	3º	4º	5º
Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA						
Projeto Interdisciplinar Eletivo		X	X	X	X	X
Língua Inglesa		X	X	X	X	X
MÓDULO-AULA SEMANAL (Jornada Parcial)		20	20	20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL (Jornada Parcial) (em horas)		800	800	800	800	800
Observações: 1) Horário de funcionamento da instituição educacional: 7h às 19h 2) Jornada e Turno, Horário de Aulas Jornada Parcial: - Matutino - 7h30 às 12h - Vespertino - 13h30 às 18h 3) Duração do módulo-aula: 60 minutos. 4) Duração do intervalo: 30 minutos, não computados no horário de aula. 5) Os itens enumerados de 2 a 4 serão definidos no início de cada período letivo, observada a carga horária aprovada. 6) Projetos Interdisciplinares Eletivos correspondem ao mínimo de 20% (vinte por cento) do total da carga horária anual.						



Homologado em 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 15.
Portaria nº 746, de 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 13.

QUADRO DE PROJETOS INTERDISCIPLINARES ELETIVOS

PROJETO INTERDISCIPLINAR ELETIVO	
TEMA:	Pequenos Escritores
PÚBLICO-ALVO:	Ensino Fundamental – anos iniciais – adequado à faixa etária do estudante
DURAÇÃO:	No decorrer do ano letivo com 1 encontro semanal
OBJETIVO GERAL:	Incentivar a pesquisa e a produção escrita com atividades lúdicas, respeitando o ritmo e o desempenho de cada estudante.
ÁREAS DO CONHECIMENTO E UNIDADES CURRICULARES:	Linguagens – Língua Portuguesa

PROJETO INTERDISCIPLINAR ELETIVO	
TEMA:	Laboratório Vivo
PÚBLICO-ALVO:	Ensino Fundamental – anos iniciais – adequado à faixa etária do estudante
DURAÇÃO:	No decorrer do ano letivo com 1 encontro semanal
OBJETIVO GERAL:	Incentivar a pesquisa e a produção, cozinha experimental, agroflorestal integrados aos processos das ciências.
ÁREAS DO CONHECIMENTO E UNIDADES CURRICULARES:	Ciências – Ciências



Homologado em 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 15.
Portaria nº 746, de 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 13.

PROJETO INTERDISCIPLINAR ELETIVO	
TEMA:	Jogos Matemáticos
PÚBLICO-ALVO:	Ensino Fundamental – anos iniciais – adequado à faixa etária do estudante
DURAÇÃO:	No decorrer do ano letivo com 1 encontro semanal
OBJETIVO GERAL:	Construir, através de jogos matemáticos, o seu conhecimento através da interação com colegas ao mesmo tempo que desenvolve habilidades de raciocínio, criatividade, harmonia, cooperação, coleguismo, rapidez e interatividade
ÁREAS DO CONHECIMENTO E UNIDADES CURRICULARES:	Matemática – matemática

PROJETO INTERDISCIPLINAR ELETIVO	
TEMA:	Pequenos Cientistas
PÚBLICO-ALVO:	Ensino Fundamental – anos iniciais – adequado à faixa etária do estudante
DURAÇÃO:	No decorrer do ano letivo com 1 encontro semanal
OBJETIVO GERAL:	Despertar a curiosidade das crianças, desenvolver o espírito investigativo, fazer muitas perguntas e buscar respostas e criar hipóteses sobre as questões científicas que fazem parte do nosso cotidiano.
ÁREAS DO CONHECIMENTO E UNIDADES CURRICULARES:	Linguagens – Língua Portuguesa Matemática – Matemática Ciências – Ciências



Homologado em 29/12/2021, DODF n° 245, de 31/12/2021, pag. 15.
Portaria n° 746, de 29/12/2021, DODF n° 245, de 31/12/2021, pag. 13.

QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE COMPLEMENTAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Teatro	2 horas
Musicalização	2 horas
Horta Orgânica	2 horas
Agrofloresta	2 horas
Programa Bilíngue	4 horas